

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 556/2007
Fls. nº 35

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 556/2007
Fls. nº 35

10 / 11 / 09
Assessoria de Plenário

RQ 1890/2009

**REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Rogério Ulysses)**

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 11/11/09

Itamar Pigneiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 556/07 com o Projeto de Lei nº 459/07

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 556/07, que *dispõe sobre a escolha dos Administradores Regionais e criação dos Conselhos de Representantes Comunitários*, com o Projeto de Lei nº 459/07, que *regulamenta o § 1º do art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal*.

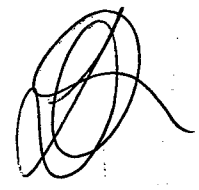
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 556/07, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, dispõe sobre a escolha dos Administradores Regionais e a criação dos Conselhos de Representantes Comunitários, previstas respectivamente nos arts. 10, § 1º, e 12 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A proposição estabelece as regras para a eleição dos administradores regionais, a ser efetuada pelos eleitores do DF, dentro de uma lista sêxtupla enviada pelo Governador; determina que o Distrito Federal firmará convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para realizar a consulta popular prevista no art. 10; e define a data da realização da eleição, da posse e a duração do mandato do administrador, bem como os casos de exoneração. Além disso, regulamenta a escolha dos representantes dos conselhos comunitários, sua composição e mandato.

Justifica o Autor que o Projeto tem por finalidade regulamentar o art. 10, § 1º, que estabelece que *lei específica disporá sobre a participação popular no processo de escolha do Administrador Regional*, e também o art. 12, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, que prevê que *cada Região Administrativa do Distrito*

Setor Protocolo Legislativo
RQ nº 1890/2009
Folha nº 01



Federal terá um Conselho de Representantes Comunitários, com funções consultivas e fiscalizadoras.

O Projeto de Lei nº 459/07, de autoria de vários Deputados, *regulamenta o § 1º do art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal*. O referido projeto é mais antigo e também busca regulamentar a participação popular no processo de escolha dos Administradores Regionais, que seriam escolhidos pelos eleitores das respectivas regiões administrativas, mediante consulta popular convocada pela Câmara Legislativa, por proposta do Governo do Distrito Federal, para mandato de quatro anos, vedada a recondução subsequente.

Dessa forma, verificamos que o Projeto de Lei nº 459/07, que tramita na Casa há mais tempo, e o projeto acima mencionado tratam de assunto semelhante: a eleição dos Administradores Regionais.

O Regimento Interno desta Casa determina, em seu art. 154, que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, regulando matéria análoga ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado.

Como o apensamento é o caminho mais indicado no caso da proposição em questão, sugerimos o apensamento do Projeto de Lei nº 556/07 (já apensado ao PL nº 567/07) ao PL nº 459/07, para dar continuidade à tramitação das proposições. A tramitação conjunta, no caso em tela, parece-nos ser a solução que trará maior economia processual, pois as Comissões e o Plenário poderão realizar o exame simultâneo das proposições.

Sala das Sessões, em


Deputado Rogério Urzyszes
PSB

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1890/2009

Folha Nº 02 *all.*